

AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

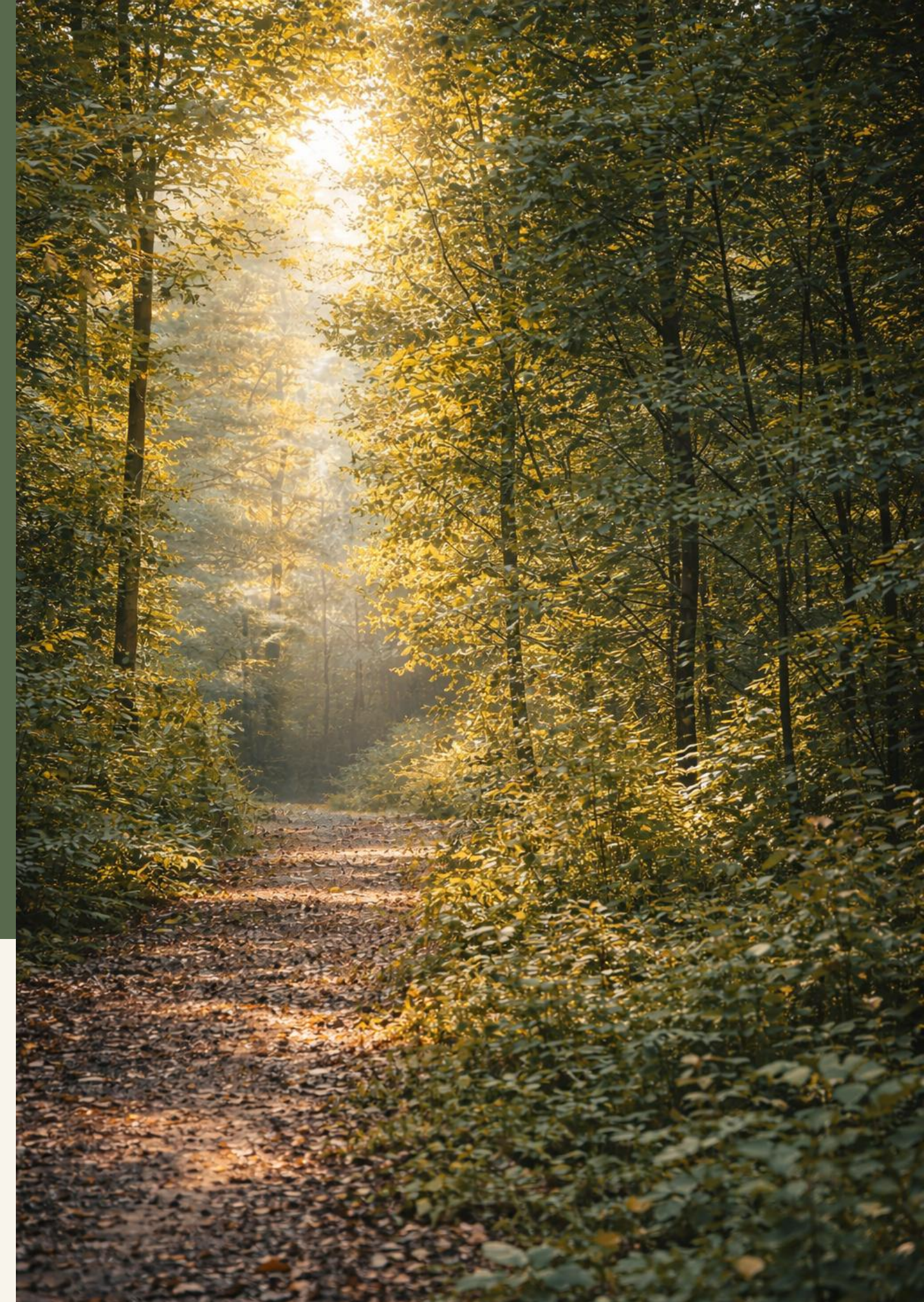
(LEI Nº 15.190/2025)

Atualização legislativa – Fevereiro de 2026



B E N D E R

·ASSESSORIA·JURÍDICA·AMBIENTAL·ESPECIALIZADA·



Lei Geral do Licenciamento Ambiental

A Lei Federal nº 15.190/2025, conhecida como Lei Geral do Licenciamento Ambiental, foi publicada em 8 de agosto de 2025 e entrou em vigor em 4 de fevereiro de 2026.

A norma estabelece um conjunto de regras e procedimentos aplicáveis ao licenciamento ambiental no Brasil, **disciplinando a análise e autorização de atividades ou empreendimentos que utilizem recursos naturais ou que possam causar impactos ambientais.**

Durante o processo legislativo, a lei sofreu vetos presidenciais, posteriormente analisados pelo Congresso Nacional em 27 de novembro de 2025, quando a maioria deles foi rejeitada.

Parte dos temas vetados passou a ser disciplinada pela Medida Provisória nº 1.308/2025, posteriormente convertida na Lei nº 15.300/2025, que instituiu o chamado **licenciamento ambiental especial e promoveu ajustes no novo marco legal**



CONCEITO

Conceito de Licenciamento Ambiental

O **licenciamento ambiental** consiste em um procedimento administrativo conduzido pelos órgãos ambientais competentes para avaliar a viabilidade de atividades ou empreendimentos que possam gerar impactos ao meio ambiente.

Esse procedimento aplica-se a atividades que:

- utilizem recursos naturais;
- tenham potencial de poluição;
- ou possam provocar degradação ambiental.

Ao final da análise, o órgão licenciador poderá emitir a **licença ambiental**, que é o ato administrativo que autoriza a implantação, ampliação ou operação do empreendimento, estabelecendo também as condicionantes ambientais que deverão ser cumpridas.

FINALIDADE

Finalidade

O licenciamento ambiental tem como finalidade conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental.

Por meio desse procedimento, o poder público analisa previamente os possíveis impactos de determinado empreendimento e estabelece medidas para prevenir, mitigar ou compensar eventuais danos ambientais.



B E N D E R

·ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA·

Modalidades de Licenças Ambientais

VISÃO GERAL

Modalidades de Licenças Ambientais

A legislação estabelece **diferentes modalidades de licenças ambientais**, adequadas às características do empreendimento e ao nível de impacto ambiental envolvido.

Além das modalidades previstas na lei, os entes federativos podem instituir **licenças específicas**, considerando particularidades regionais ou setoriais, conforme a repartição de competências prevista na **Lei Complementar nº 140/2011**.

Outro ponto relevante é que as **licenças ambientais devem possuir prazo de validade definido**, sendo vedada a concessão por período indeterminado.

A autoridade licenciadora deverá justificar o prazo estabelecido considerando os riscos e características da atividade licenciada.

MODALIDADE SIMPLIFICADA

Licença por Adesão e Compromisso

A Lei Geral do Licenciamento Ambiental também prevê a **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)**, modalidade destinada a simplificar o licenciamento de **atividades com baixo ou médio potencial de impacto ambiental**.

Essa licença poderá ser utilizada quando forem atendidas determinadas condições, como:

- o empreendimento ser classificado como de pequeno ou médio porte;
- possuir baixo ou médio potencial poluidor;
- haver conhecimento prévio das características ambientais da área;
- existirem parâmetros técnicos definidos para instalação e operação da atividade;
- serem conhecidos os impactos ambientais e as respectivas medidas de controle.



LAC e Impactos para Empresas

LIMITAÇÕES

Limitações da LAC

A LAC **não poderá ser aplicada em algumas situações**, como em atividades **minerárias** específicas, empreendimentos localizados em áreas protegidas ou em projetos que envolvam remoção de comunidades ou supressão relevante de vegetação nativa.



B E N D E R
·ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA·

IMPACTOS EMPRESARIAIS

Impactos para Empresas

A Lei nº 15.190/2025 traz impactos relevantes para empresas que dependem de licenciamento ambiental para implantar ou operar suas atividades. As novas regras exigem maior atenção ao enquadramento do empreendimento, à escolha da modalidade de licença e ao cumprimento rigoroso das condicionantes ambientais.

A utilização inadequada de modalidades simplificadas, como a Licença por Adesão e Compromisso, pode gerar riscos de autuação e questionamentos pelos órgãos ambientais. Além disso, a definição de prazos e critérios mais objetivos reforça a necessidade de planejamento prévio e acompanhamento técnico especializado.

Diante desse cenário, a atuação preventiva e a correta interpretação da legislação tornam-se essenciais para evitar atrasos em projetos, sanções administrativas e prejuízos financeiros.

Considerações Finais

A nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental representa uma **importante atualização do marco regulatório ambiental brasileiro**, buscando maior uniformidade nos procedimentos de licenciamento em todo o país.

Ao mesmo tempo, a norma mantém a necessidade de **avaliação técnica e cumprimento de condicionantes ambientais**, reforçando a responsabilidade dos empreendedores na gestão dos impactos de suas atividades.

Diante dessas mudanças, é fundamental que empresas e empreendedores compreendam as novas regras para **garantir segurança jurídica, regularidade ambiental e viabilidade de seus projetos**.



Assessoria jurídica ambiental especializada

Sobre o escritório



Sócia responsável

Graduada no curso de Direito – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Curitiba/PR – Julho/2005

Especialista em Direito Processual Civil Contemporâneo – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Curitiba/PR – Agosto/2007

Especialista em Direito do Saneamento – Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP – Brasília/DF – Agosto/2016

Mestrado em Meio Ambiente Urbano e Industrial – MAUI – UFPR

Especialista em Aplicação de ESG em Organizações pelo Bureau Veritas Group

Especialista em Mercado de Crédito de Carbono e Regulação pela Faculdade Trevisan

Especialista em Gestão de Risco Socioambiental ESG – Gestor de QSMS-RS & Professor Roberto Roche

Especialista em Gestão Corporativa ESG – Gestor de QSMS-RS & Professor Roberto Roche

Especialista em Créditos de Carbono e elaboração de Inventários de Gases de Efeito Estufa– Professor Dr. Carlos R. Sanquetta PH.D

Especialista em Mensuração e Precificação de Carbono na Agricultura e Pecuária – FGV Agro

Especialista em Direito do Agronegócio - INSPER

Instrutora cadastrada no SESCOOP/PR e SC

Há mais de 20 anos atuando em direito ambiental, assessorando empresas e pessoas físicas.

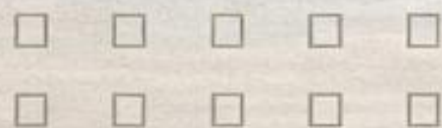
LORAINÉ BENDER

Proprietária

OAB/PR 39.277

Reconhecimentos





BENDER

ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA

Loraine Bender

Advogada | OAB/PR 39.277

www.bender.adv.br □ □ □ □ □ contato@bender.adv.br

